



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0144

"Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por prazo determinado para atender necessidades emergenciais"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (duas) telefonistas-recepcionistas em substituição às titulares dos cargos, que solicitaram sua exoneração, visando atender necessidade temporária de relevante interesse público, independente de concurso público, com a faculdade prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>CARGA-HORÁRIA</u>
02 (dois)	Telefonista-recepcionistas	36 horas

Art. 3º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação de serviços.

Art. 4º - A duração do contrato será até a ativação do sistema de telefonia direta.

Art. 5º - A remuneração dos contratados será igual ao estabelecido na Lei Municipal Nº 012/93 e as atribuições as definidas na Lei Municipal Nº 0127/95.

Art. 6º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

SÃO JOÃO DO POLÊSINE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos treze dias do mês de março de 1996.

Valserina Maria Bulegon Gassem
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13.03.96

Delisete M. B. Vizzotto
DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei encontra afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 13 a 21

de março de 1996 *Delisete M. B. Vizzotto*
DELISETE VIZZOTTO - Em 21 de 03 de 1996
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

